



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 032/2012/SCG  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012  
MENOR PREÇO GLOBAL**

<b>DADOS GERAIS</b>	
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CAFÉ E AÇÚCAR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE.	
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:</b> 04/06/2012 às 10:00 horas.	
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> 04/06/2012 às 10:00 horas.	
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b> 04/06/2012 às 10:00 horas.	
<b>COORDENAÇÃO DO PROCESSO:</b>	
Pregoeiro: Marcello Falcão Novo	E-mail: marcellonovo@recife.pe.gov.br
Fone: (81) 3301-1263	Fax: (81) 3301-1263
Endereço: Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista - Recife - PE – CEP 50.050-310.	

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, por intermédio do seu pregoeiro designado pela Resolução nº 493/2011, de 06/09/2011 e equipe de apoio, torna público, para ciência dos interessados, que, às 10:00 horas do dia 04 de Junho de 2012, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, que será realizada a sessão de disputa de preços na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço global, de acordo com a Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, pela Resolução Nº. 2495/2010 de 25/05/2010, pelo Ato nº 01/2010 de 01/09/2010 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. LOCAL: O Pregão será realizado em sessão pública presencial, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Anexo II da Câmara Municipal do Recife, situado à Rua Monte Castelo, nº 131, 1º andar – Boa Vista, Recife – PE, CEP 50.050-310;

**DIA : 23 DE MAIO DE 2012.**

**HORÁRIO: 10:00 horas**

1.2. O presente Edital e/ou Anexo(s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido, bem como precedido de aprovação pela Procuradoria Legislativa, deste Poder, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 38, Parágrafo Único;

1.3. As empresas interessadas deverão adquirir o Edital mediante a entrega de 01 (um) disquete de 1,44 Mb, formatado, ou 01 (um) CD-ROM ou ainda, mídia magnética compatível (Pen-drive), diretamente na sede da Comissão de Licitação, e preenchimento de formulário de protocolo, no 1º andar do Anexo II da Câmara



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

Municipal do Recife, localizado à Rua Monte Castelo, nº 131 – Boa Vista – Recife – PE, no horário das 08h00 às 13h00;

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, no mesmo horário anteriormente divulgado, desde que não haja comunicação da Câmara Municipal do Recife em contrário.

### **2 - DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral, Café e Açúcar para a Câmara Municipal do Recife, tudo de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste edital.

### **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01. 01 2.002.3.3.90.30.

### **4 - DOS ANEXOS**

4.1 - Integram o presente edital: Termo de Referência (Anexo I), Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), Declaração de Superveniência (Anexo III), Modelo de Declaração de Menores (Anexo IV) e minuta do Termo de Contrato (Anexo V).

4.2 - O Valor Global Estimado para realização dos serviços é de R\$ 47.898,00 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais).

4.3 - Os lances propostos inicialmente (propostas iniciais) que não estiverem em conformidade com o art. 4º, inciso VIII da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e/ou não estiverem em conformidade com o art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93, serão automaticamente desclassificados (critério de julgamento).

### **5 – DA PUBLICIDADE**

O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Município do Recife e na Internet no endereço [www.camara.recife.pe.gov.br](http://www.camara.recife.pe.gov.br)

### **6 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

6.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

6.2 – As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:30 horas.

6.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão o proponente que o tendo aceitado sem objeção, venha, após o período contido no subitem 6.1 deste Edital e estabelecido no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

### **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderá participar do processo qualquer interessado que atenda a todas as exigências contidas neste Edital e Anexos.

7.2. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo, interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Esteja constituído sob a forma de consórcio;

7.2.2. Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal do Recife ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública do Município do Recife, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

7.2.3. Aqueles declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;

7.2.4. Empresa em processo de falência, dissolução ou liquidação;

7.2.5. Tenha objeto social incompatível com o objeto licitado.

### **8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

8.1. No dia, hora e local estabelecidos no Edital, que deverão ser rigorosamente observados, sendo seu cumprimento condição imposta de participação, aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sessão pública:

- a) Documento de CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes);
- b) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO - dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo ANEXO III (fora dos envelopes);
- c) ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS;
- d) ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1.1. Os dois envelopes deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**Ao Pregoeiro da  
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012 - PROCESSO Nº 032/2012/SCG  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)**

**8.2. CREDENCIAMENTO:**

8.2.1. O representante deverá na sessão pública, credenciar apenas uma empresa e identificar-se, exibindo carteira de identificação emitida pelos órgãos competentes, conforme subitens a seguir:

8.2.2. O PROCURADOR com procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida dando poderes específicos, para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição e desistência expressa de recursos, renúncia ao prazo recursal e formulação de propostas;

8.2.3. O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL com termo de constituição devidamente registrado;

8.2.4. O SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO, que estatutariamente tenha poder para tal, mediante cópia do Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo com todas as alterações efetuadas quanto à razão social, à administração societária e à finalidade da sociedade empresária, devidamente registrados e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores;

8.2.5. A documentação exigida neste Pregão, deverá ser apresentada em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópia de documento autenticado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio a partir do original, preferencialmente, até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes, à vista do respectivo original, não sendo aceita cópia ilegível;

8.2.6. A licitante sem representante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, ficando neste caso, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação das propostas pelo critério de menor preço.

8.3 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos Licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### 8.4. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.4.2. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes dos credenciados contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, verificará a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e qualificará o autor da proposta de **menor preço**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor preço**;

8.4.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas (**menor preço**), até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais e sucessivos;

8.4.4. O Pregoeiro convidará individualmente as representantes das licitantes autoras das melhores propostas para que, de forma seqüencial, apresentem lances verbais, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais, em ordem crescente de valor;

8.4.5. Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

8.4.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.4.7. A desistência em apresentar lance verbal, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo representante, para efeito de ordenação das propostas;

8.4.8. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante da proponente para que seja obtido preço melhor;

8.4.9. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

8.4.10. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital;

8.4.11. Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada habilitada e vencedora do certame;

8.4.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora;

8.4.13. Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das licitantes, que não foram abertos para análise durante os procedimentos do Pregão, ficarão disponíveis para devolução no prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado deste certame, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização destes;

8.4.14. Todas as PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes;

8.4.15. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e por todas as licitantes presentes;

8.4.16. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

### **9. PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. A proposta de preços deve obrigatoriamente satisfazer às exigências descritas abaixo:

9.1.1. Ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da proponente;

9.1.2. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva proponente;

9.1.3. Conter descrição clara e detalhada dos itens ofertados, de acordo com o Anexo I;

9.1.4. Conter o valor unitário e total por item e valor total global, até a 2ª casa decimal, já incluindo todos os custos com impostos, fretes, seguros, taxas e demais despesas;



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

9.1.5. Conter prazo de fornecimento dos produtos, em conformidade com o disposto no item 3 do Anexo I - Termo de Referência;

9.1.7. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;

9.1.8. Conter declaração da licitante de que nos preços a serem praticados estão incluídos todos os impostos, taxas e despesas diretas e indiretas e bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

9.1.9. Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e/ou Anexos, e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

### 10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A comprovação de **HABILITAÇÃO** da(s) licitante(s) será realizada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor (entende-se como em vigor a apresentação do documento em sua primeira versão, com todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada), devidamente registrado, no órgão competente, em se tratando de Sociedade Empresária e, no caso de Sociedade Por Ações, acompanhado da ata devidamente arquivada da Assembléia Geral da reunião do Conselho de Administração que elegeu seus administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada, ou ainda o termo de constituição de firma individual, com o devido registro comercial, se for o caso;

10.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.1.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

10.1.5. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - (CND) dentro do prazo de validade;

10.1.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

10.1.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento;

10.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;

10.1.9. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.2. Os documentos referidos nos subitens 10.1.1. a 10.1.8. deverão ser apresentados com o endereço da sede atual da licitante, não se admitindo endereços divergentes, exceto se houver justificativa comprovada, a qual deverá ser encaminhada juntamente com os demais documentos de habilitação;

**OBS.:** No caso de apresentação de documentos relativos à filial, a empresa deverá seguir a mesma regra acima.

10.3. Será inabilitada a empresa que apresentar o objeto social incompatível com o objeto desta licitação;

10.4. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pela Câmara Municipal do Recife nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

### 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento de classificação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO**, observado o prazo para fornecimento e as especificações técnicas. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas neste Edital e/ou Anexo(s);

11.1.1 – Será considerado o **MENOR PREÇO A PROPOSTA QUE CONTIVER A MENOR PREÇO GLOBAL**, fixo e irrevogável, sobre o valor do custo total dos produtos;

11.2. O Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergências entre o quantitativo do(s) Anexo(s) e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário;

11.3. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que não atenderem às exigências e especificações previamente estabelecidas no presente Edital e/ou Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, sem prejuízo das sanções cabíveis;



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

11.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital, bem como aquelas com preços excessivos ou inexeqüíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o art. 48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

11.5. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO**, atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na **HABILITAÇÃO**, será adjudicado o objeto em favor da licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro.

### 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos pela vencedora, mediante Nota de Empenho, até o 5º (quinto) dia útil após a data de apresentação da nota fiscal, acompanhada do termo de recebimento, atestado pelo setor.

### 13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório ou formalizar impugnação ao ato convocatório;

13.2. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

13.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando não afetar a formulação da proposta;

13.4. Após declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

13.5. Os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição, ao Pregoeiro, sendo protocolados na sala da Comissão de Licitação conforme endereço e horário descritos no item 01 deste Edital;

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

13.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 11.4, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

**OBS.:** Caso a adjudicação da proponente vencedora não seja proferida na própria sessão, **O PRAZO DE RECURSO PASSARÁ A CONTAR A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO RECIFE.**

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório à vencedora.

### 14. SANÇÕES

14.1 - Se o proponente classificado recusar-se a cumprir o oferecido na proposta, ou o fizer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, adotar-se-ão as providências seguintes:

a) Verificada uma das hipóteses do subitem anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá cancelar o contrato e aplicar uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Na hipótese de se verificar atraso no cumprimento das obrigações referidas neste Pregão, o adjudicatário estará sujeito à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela mensal em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado na licitação, e se estenderá até o dia em que for atualizado. Ultrapassando 30 (trinta) dias, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do contrato e a conseqüente aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo.

b.1 - Havendo multa por atraso no cumprimento das obrigações, será descontado o valor correspondente à multa, na ocasião do pagamento da referida fatura.

b.2 - Em caso do cancelamento do contrato, a multa de 10% (dez por cento) será cobrada de forma judicial.

14.2 – O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no CRC pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

### **15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.1 – Homologado o resultado desta Licitação, a Câmara Municipal do Recife convocará imediatamente a empresa vencedora para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

15.2 – A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

15.3 – Na hipótese do item anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de contrato.

15.5 – É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

### **16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 - O objeto desta licitação será recebido pela Diretoria de Administração da Câmara Municipal do Recife localizada na Rua da União, 274, 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE, da seguinte forma:

16.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações.

16.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço oferecido.

16.2 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

### **17 – DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 – A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será a encargo da Diretoria de Administração da Câmara Municipal do Recife localizada na Rua da União, 274, 1º. Andar – Boa Vista – Recife - PE.

17.2 – Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos pela contratada aos respectivos titulares, responsáveis pela fiscalização, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, deverão de imediato



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

comunicar por escrito à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal do Recife, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

### **18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 – São as constantes no Anexo I, bem como as decorrentes das características do objeto deste edital.

18.2 – Demais obrigações contidas neste Edital e no respectivo Termo de Contrato.

### **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto do presente Contrato.

19.2 - Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada no item 12 deste dispositivo.

### **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.2. - A Câmara Municipal do Recife poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, "de ofício" ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

20.3. – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.

20.4. – A(s) empresa(s) contratada(s) será (ão) responsável (is) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

20.5. – Fica assegurado à Câmara Municipal do Recife o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;

20.6. – Os casos omissos neste Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

20.9. - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

20.10. - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Recife.

20.11. - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada na sessão de disputa, bem como no Diário Oficial da Cidade do Recife, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.12. – Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 13:30 horas.

20.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife, 10 de Maio de 2012.

**Marcello Falcão Novo**  
Pregoeiro

Luiz Torres Neto  
Membro da Equipe de Apoio

Daniel Vieira de Melo  
Membro da Equipe de Apoio

Ricardo Williams Paixão Ferraz  
Membro da Equipe de Apoio

Sheila Christine Costa Maciel  
Membro da Equipe de Apoio



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 032/2012/SCG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO  
MENSAL DE ÁGUA MINERAL, CAFÉ E AÇÚCAR PARA  
ESTA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

**1. OBJETIVO**

Este documento tem por objetivo apresentar as especificações para o fornecimento MENSAL, à Câmara Municipal do Recife, por um período de 12 (doze) meses, dos seguintes itens:

- **ITEM 1 – BOTIJÕES DE ÁGUA MINERAL** – Água mineral natural sem gás, obtida diretamente de fontes naturais ou artificialmente captadas, de origens subterrâneas, caracterizadas pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composição iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes, de acordo com a resolução – RDC 54 d15 de junho de 2000 – ANVS – M.S.

**EMBALAGEM** - A água virá envasada em garrafões de material elaborado com substâncias resinosas e/ou poliméricas, obedecidos a critérios da Resolução 105/99 ANVS – M. S. A embalagem para envase de água deve possuir aprovação pela autoridade competente, com volume envasado de 20 (vinte) litros, conforme Portaria 239/93 – INMETRO, rotulado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM de acordo com a portaria 470 de 24 de novembro de 1999 – MME e com tampa plástica sob pressão e lacre com a marca da água.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS**

- Características Sensoriais, Físicas, Químicas e Físico-Químicas.

Aspecto: Límpido

Odor: Característico

Sabor: Característico

Cor: Máximo 5 Uh (Unidade de Escala Hazen)

Turbidez: Máximo 3,0 Uh (Unidade Jackson ou nefelométrica de turbidez)



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- Características Microbiológicas - Na fonte, poço ou local de surgência e na sua comercialização, a água mineral natural deve ser de tal qualidade que não apresente risco a saúde do consumidor (ausência de microorganismos patogênicos) e estar em conformidade com as características microbiológicas definidas na Resolução RDC 54/00 – ANVS – Ministério da Saúde.

Escheríchia coli ou coliformes (fecais) termotolerantes: ausente em 100 ml.

- Contaminantes - Obedecidos os limites máximos da Resolução RAC 54/00 – ANVS – Ministério da Saúde.
  - Total estimado para 12 (doze) meses: 3.300 (três mil e trezentos) botijões;
  - Total estimado mensal: 275 (duzentos e setenta e cinco) botijões;

- **ITEM 2 – PACOTES DE CAFÉ**

**2.1 – CAFÉ EM PÓ** - torrado e moído; tipo tradicional, em embalagens de 250 gramas, devendo conter no máximo 30% de grãos Conillon, 20% pretos /verdes / ardidos; isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, grãos crus são e limpos; na cor castanho-claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; bebida mole à rio, isento de gosto riozona; com qualidade mínima aceitável de 5,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do lote entregue; contendo impurezas máximas de 1%; outros produtos 0% e umidade até 5%; acondicionado em embalagem alto vácuo (tijolinho); condições de acordo com a Resolução RDC n.º 277 de 22/9/2005 e Resolução SAA – 28 de 1/6/2007 e Instrução Normativa No. 08 do Ministério da Agricultura. Deverá atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e às Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e ter selo de pureza ABIC – Associação Brasileira de Indústria do Café.

- Total estimado para 12 (doze) meses: 4.600 (quatro mil e seiscentos) pacotes;
- Total estimado mensal: 383 (trezentos e oitenta e três) pacotes;

**2.2 – CAFÉ EM GRÃOS** – torrado tipo tradicional, em embalagens de 250 gramas, devendo conter no máximo 30% de grãos Conillon, 20% pretos /verdes /



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

ardidos; isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, grãos crus são e limpos; na cor castanho-claro a moderado escuro, sem amargor, em grãos homogêneos; aroma e sabor característicos de regular a intenso; bebida mole à rio, isento de gosto rizona; com qualidade mínima aceitável de 5,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do lote entregue; contendo impurezas máximas de 1%; outros produtos 0% e umidade até 5%; condições de acordo com a Resolução RDC n.º 277 de 22/9/2005 e Resolução SAA – 28 de 1/6/2007 e Instrução Normativa No. 08 do Ministério da Agricultura. Deverá atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e às Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e ter selo de pureza ABIC – Associação Brasileira de Indústria do Café.

- Total estimado para 12 (doze) meses: 1.080 (um mil e oitenta) pacotes;
- Total estimado mensal: 90 (noventa) pacotes;

Observação: Os cafés (em pó e em grãos) devem obedecer à Instrução Normativa n.º 16/2010 do MAPA, a Instrução Normativa n.º 06/2011 do MAPA, Resolução 277, de 22/09/05, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a Instrução Normativa nº 8 de 11/Julho/2003, do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, complementarmente, a Norma de Qualidade Recomendável ABIC/PQC, de 28/04/2004.

- **ITEM 3 – AÇÚCAR CRISTAL – Pacote com 1,00 Kg**

Açúcar cristal de origem vegetal, em embalagens de 1,00Kg, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, sem umidade ou empedramento e com cristais bem definidos e granulometria homogênea. Composição básica centesimal do açúcar cristal branco empacotado: sacarose concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%.

- Total estimado para 12 (doze) meses: 2.400 (dois mil e quatrocentos) pacotes;
- Total estimado mensal: 200 (duzentos) pacotes.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**2. LOCAL DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues à Unidade de Material e Patrimônio da Câmara Municipal do Recife, situada à Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife – PE.

**3. PRAZO DE ENTREGA**

O prazo máximo para entrega dos produtos solicitados é de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de solicitação pelo setor competente.

**4. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Administração.

Recife, 10 de Maio de 2012.

**PAULO LINS**  
Chefe da Unidade de Material e Patrimônio



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 032/2012/SCG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_  
possui os requisitos necessários para habilitação no processo licitatório na modalidade  
Pregão Presencial nº 003/2012.

Local,        de                                de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Licitante ou do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 032/2012/SCG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos supervenientes, que inabilitem a empresa \_\_\_\_\_, a participar de processos licitatórios ou contratar com os órgãos públicos da Administração Direta/Indireta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e de Economia Mista, Federais Estaduais e Municipais.

Local, de de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Licitante ou do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 032/2012/SCG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
*(representante da empresa e carimbo CNPJ)*



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 032/2012/SCG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012**

**ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CAFÉ E AÇÚCAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **JURANDIR PEREIRA LIBERAL**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.903.424-34, portador da cédula de identidade n.º 7130-D CREA/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **AUGUSTO JOSÉ CARRERAS CAVALCATI DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 660.487.884-87, portador da cédula de identidade n.º 3.616.845-SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro, Cidade, inscrita no C.N.P.J, sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, vinculado ao Processo Administrativo n.º 032/2012/SCG, instaurado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012**, tudo de conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente o fornecimento de água mineral, café e açúcar para a Câmara Municipal do Recife, de conformidade com os Anexos I – Termo de Referência e seus Anexos bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012, que constituem partes integrantes do presente contrato e ao qual se acham indissolúvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

Pelo fornecimento dos produtos objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxxxxxxxx), para o período de 12 meses, fixo e irrevogável.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento dar-se-á mensalmente, pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento de Administração da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

3.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.2 - O prazo máximo para entrega dos produtos solicitados é de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de solicitação pelo setor competente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da classificação orçamentária nº 01.01.2.002.3.3.90.30, mediante Nota de Empenho nº 2012.\_\_\_\_\_ e 2012.\_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_/\_\_\_/2012.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, e as previstas no projeto básico do edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1 – fornecer os produtos em total conformidade com o disposto no Edital e seus Anexos, conforme autorização e orientação da Diretoria de Administração da CONTRATANTE;

5.2 – indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência da não observância do disposto no presente contrato;

5.3 – manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 – manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;

5.5 – reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

5.6 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das disposições previstas na Lei Federal nº8666/93 e no projeto básico do edital:



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

6.1 – efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no presente instrumento;

6.2 – prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do presente contrato;

6.3 – acompanhar e **FISCALIZAR** através da Diretoria de Administração a execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será acompanhada pela Diretoria de Administração da CONTRATANTE, que deverá após conferir e aprovar atestar a nota fiscal referente ao serviço objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores e, notadamente, quando do atesto do objeto deste contrato, pela CONTRATANTE, verificar-se incorreções resultantes da execução dos serviços, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a ampla defesa e observada as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em lei e neste instrumento.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de que trata o presente Contrato é o de execução indireta, na modalidade Menor Preço Global.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS**

Faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: o Edital do Pregão Presencial Nº 003/2012 e seus Anexos, o Termo de Homologação, o Termo de Adjudicação e a Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Recife, de de 2012.**

**JURANDIR PEREIRA LIBERAL**

Presidente da Câmara Municipal do Recife

**CONTRATANTE**

**AUGUSTO JOSÉ CARRERAS**

**CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**

Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA**

Procuradoria Legislativa

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº